PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial
Data: 14/9/23 Pág.: 6
Edição nº: 272
Visto: Juramento

Lei Nº 1580/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.002	**DIVISAO DE CULTURA**		
06.002.13.392.0018.2.114	Manutenção da Divisão de Cultura Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	42.274,31
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 828 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	43.976,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	66.286,96
TOTAL			**152.537,96**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**
1719.99.0.1.02.00.00.00.00	transferencias da lei 195/22 Paulo Gustavao art. 5 (Fonte 827 transf. Setor cultural 195/22) valor 108.561,27
1719.99.0.1.03.00.00.00.00	transferencias da lei 195/22 Paulo Gustavao art. 8 (Fonte 828 transf. Setor cultural 195/22) valor 43.976,69
TOTAL	**R$ 152.537,96**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 14 de setembro de 2023.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1580/2023

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 1719.99.0.1.02.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 5 (Fonte 827 transf. Setor cultural 195/22)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2022	2º PERIODO 2022	1º PERIODO 2023
1719.99.0.1.02.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 5 (Fonte 827 transf. Setor cultural 195/22)	0,00	0,00	108.561,27
TOTAL	0,00	0,00	108.561,27

A – 1º Período 2022 – 01 a 05/2022 0,00

B – 2º Período 2022 – 06 a 12/2022 0,00

C – 1º Período 2023 – 01 a 08/2023 108.561,27

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2023, dividido pelo 1º período 2022, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.023 = 108.561,27

---------- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.022 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.022 Multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.023

Arrecadação 2º Período 2.022 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso

0,00 X 0,000000 = 0,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.023	108.561,27
(+) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO 2.023	0,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.023	108.561,27
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023	
(-)1719.99.0.1.02.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 5 (Fonte 827 transf. Setor cultural 195/22)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	108.561,27
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	108.561,27

Peabiru – Pr, 14 de setembro de 2.023.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1580/2023

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 1719.99.0.1.03.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 8 (Fonte 828 transf. Setor cultural 195/22)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2022	2º PERIODO 2022	1º PERIODO 2023
1719.99.0.1.03.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 8 (Fonte 828 transf. Setor cultural 195/22)	0,00	0,00	43.976,69
TOTAL	0,00	0,00	43.976,69

A – 1º Período 2022 – 01 a 05/2022	0,00
B – 2º Período 2022 – 06 a 12/2022	0,00
C – 1º Período 2023 – 01 a 08/2023	43.976,69

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2023, dividido pelo 1º período 2022, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.023 = 43.976,69

---------- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.022 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.022 Multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.023

Arrecadação 2º Período 2.022 X Taxa de Incremento = Valor do Excesso

0,00 X 0,000000 = 0,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.023	43.976,69
(+) ARRECADAÇÃO 2º PERÍODO 2.023	0,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.023	43.976,69
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2023	
(-)1719.99.0.1.02.00.00.00.00 transferencias da Lei 195/22 Paulo Gustavo Art. 8 (Fonte 828 transf. Setor cultural 195/22)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	43.976,69
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÌVEL	43.976,69

Peabiru – Pr, 14 de setembro de 2.023.

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
SECRETARIO DA FAZENDA

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1524/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.002	**DIVISAO DE CULTURA**		
06.002.13.392.0018.2.114	Manutenção da Divisão de Cultura Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	42.274,31
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 828 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	43.976,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	66.286,96
TOTAL			**152.537,96**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2023 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2023.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

1000.00.00.00.00	**Receitas Correntes**
1719.99.0.1.02.00.00.00.00	transferências da lei 195/22 Paulo Gustavo art. 5 (Fonte 827 transf. Setor cultural 195/22) valor 108.561,27
1719.99.0.1.03.00.00.00.00	transferências da lei 195/22 Paulo Gustavo art. 8 (Fonte 828 transf. Setor cultural 195/22) valor 43.976,69
TOTAL	**R$ 152.537,96**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Jurceu Sakuma, 13 de setembro de 2023.

Lucas Manoel Prudencio de Brito

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Peabiru, 01 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 53/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023, no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para a execução da Lei Paulo Gustavo, com recursos financeiro da União.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 01/09/23

Projeto de Lei Nº 53/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
06.002	**DIVISAO DE CULTURA**		
06.002.13.392.0018.2.114	Manutenção da Divisão de Cultura Lei Paulo Gustavo		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	42.274,31
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte 828 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	43.976,69
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 827 Transferências setor cultural 195/22- Exercício Corrente)	66.286,96
TOTAL			**152.537,96**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
(Competência: art. 43 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 53/2023	***Data: 01 de setembro de 2023***
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, trata de pedido de autorização legislativa, visando a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), para garantir a disponibilidade orçamentária para a execução da Lei Paulo Gustavo, com recursos financeiros da União.

A fonte utilizada a título de recurso para a criação do crédito adicional suplementar proposto pelo Executivo está em conformidade com Lei Federal nº 4320/64, na forma do disposto no inciso II do § 1° do art. 43, que trata do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no art. 2°, do Projeto de Lei.

Versa também, sobre a inclusão da respectiva ação, no PPA para o exercício de 2023 (anexo II), e na LDO 2023 (anexo I), conforme disposto no parágrafo único do art. 1° do Projeto de Lei sob exame.

O Projeto de Lei atende aos dispositivos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa que lhe são pertinentes, autorizando a sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Esta Comissão opina favoravelmente a aprovação da presente proposição nos seus devidos termos.

Peabiru, 11 de setembro de 2023.

Comissão de Legislação e Redação

Antonio Pedro da Silva
Presidente

Joel Moura dos Santos
Relator

Irineu Manfrin
Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

(Competência: art. 44 do Regimento Interno)

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 53/2023	***Data: 01 de setembro de 2023***
Autoria: Executivo Municipal	

O presente Projeto de Lei, de autoria do Ilustríssimo Prefeito Municipal, trata de pedido de autorização legislativa, visando a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 152.537,96 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), para garantir a disponibilidade orçamentária para a execução da Lei Paulo Gustavo, com recursos financeiros da União.

A fonte utilizada a título de recurso para a criação do crédito adicional suplementar proposto pelo Executivo está em conformidade com Lei Federal nº 4320/64, na forma do disposto no inciso II do § 1° do art. 43, que trata do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrado no art. 2°, do Projeto de Lei.

Versa também, sobre a inclusão da respectiva ação, no PPA para o exercício de 2023 (anexo II), e na LDO 2023 (anexo I), conforme disposto no parágrafo único do art. 1° do Projeto de Lei sob exame.

O Projeto de Lei atende aos dispositivos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa que lhe são pertinentes, autorizando a sua tramitação regular nesta Casa de Leis.

Esta Comissão opina favoravelmente a aprovação da presente proposição nos seus devidos termos.

Peabiru, 11 de setembro de 2023.

Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Joel Moura dos Santos
Presidente

José Valentim Rodrigues
Relator

Claudino de Oliveira Lino
Membro